

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO Nº 12

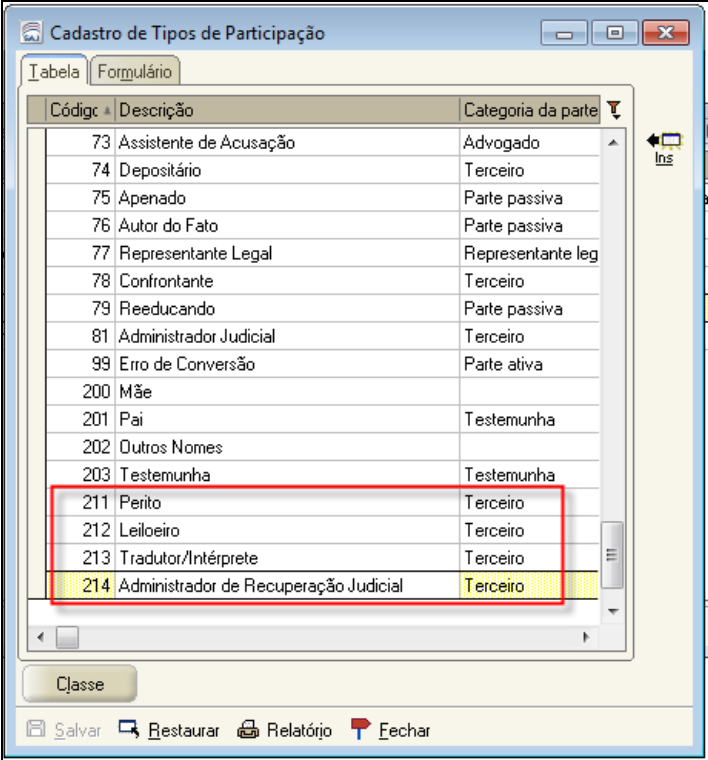
MANUAL DE CADASTRAMENTO DE PERITOS E DEMAIS PERFIS

INTRODUÇÃO

O sistema SAJ/PG5 passou a permitir a vinculação de peritos, leiloeiros, tradutores e administradores de massas falidas aos processos judiciais geridos pelo sistema. Para a utilização desta nova ferramenta, é necessária a adoção dos seguintes procedimentos:

1. CADASTRO E VINCULAÇÃO DE NOVOS PERFIS

Para atender a esta nova configuração foram criados quatro novos tipos de participação, conforme destacado na **Figura 1**. Estes tipos de participação serão utilizados para vinculação dos profissionais quando ocorrer a nomeação no processo.



Código	Descrição	Categoria da parte
73	Assistente de Acusação	Advogado
74	Depositário	Terceiro
75	Apenado	Parte passiva
76	Autor do Fato	Parte passiva
77	Representante Legal	Representante leg
78	Confrontante	Terceiro
79	Reeducando	Parte passiva
81	Administrador Judicial	Terceiro
99	Erro de Conversão	Parte ativa
200	Mãe	
201	Pai	Testemunha
202	Outros Nomes	
203	Testemunha	Testemunha
211	Perito	Terceiro
212	Leiloeiro	Terceiro
213	Tradutor/Intérprete	Terceiro
214	Administrador de Recuperação Judicial	Terceiro

Figura 1 - Novos tipos de participação

Os peritos, leiloeiros, tradutores e administradores de massas falidas devem ser cadastrados no SAJ/PG5 no **cadastro controlado** de pessoas (preenchimento do CPF é obrigatório). Estando presente no cadastro controlado, o profissional poderá ser vinculado ao processo como terceiro, conforme ilustrado na Figura 2.

Figura 2 - Cadastro de partes e representantes

IMPORTANTE: o cadastro desses novos perfis no cadastro controlado e a respectiva vinculação aos processos devem ser realizados para processos físicos e também para processos digitais.

Com isso o sistema possibilitará a consulta processual a partir do nome desses profissionais. Além disso, no caso dos processos digitais, a vinculação destes perfis aos processos permitirá ao sistema identificar que o profissional está habilitado no portal e que suas intimações devem ser realizadas por esta via.

2. ENVIO DE INTIMAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL E-SAJ (PARA PROCESSOS DIGITAIS)

Para realizar a intimação de peritos, leiloeiros e outros perfis em processos digitais deve-se proceder de maneira semelhante às demais intimações que são encaminhadas via portal. Ao realizar a configuração do ato, quando for selecionada uma intimação de uma parte, o sistema verificará se a pessoa a ser intimada está habilitada no portal. Caso esteja habilitada, o sistema preencherá o campo "Forma de ato" automaticamente como "Portal", bem como preencherá o nome da pessoa a ser intimada no campo "Convênio", conforme **Figura 3**. Caso os campos não sejam preenchidos automaticamente é possível informar manualmente.

IMPORTANTE: O envio de intimação pelo portal e-SAJ é válido somente para processos digitais, sendo que nos processos físicos o trâmite processual segue sem alterações neste aspecto.

Figura 3 - Configuração de atos

IMPORTANTE: O TJSC publicará no site uma nota informando sobre a disponibilização dos novos perfis, entretanto, é importante que os próprios cartórios que já tramitam processos eletrônicos orientem esses profissionais para a utilização do novo recurso.